



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**LEI MUNICIPAL N° 410/2003/-PMC-GP- DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coari para o exercício de 2004 e dá outras providências.

O Cidadão RAUDILENO FERREIRA CORDOVIL, Prefeito Municipal de Coari, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

Art. 1º. – O Orçamento do Município de Coari, Estado do Amazonas, para o exercício financeiro de 2004, discriminado nas tabelas explicativas que integram os Anexos 1 e 2, 6 e 9, desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R\$ 78.561.586,00 (Setenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º. – A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor e as especificações dos Quadros desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES**

|                           |                     |               |
|---------------------------|---------------------|---------------|
| Receita Tributária        | 5.805.457,00        |               |
| Receita de Contribuição   | 39.133.569,00       |               |
| Receita Patrimonial       | 286.593,00          |               |
| Transferências Correntes  | 32.164.295,00       |               |
| Outras Receitas Correntes | <u>4.764.521,00</u> | 82.154.435,00 |

**RECEITAS DE RETIFICAÇÃO**

(3.592.849,00)

**TOTAL DA RECEITA**

**78.561.586,00**

Art. 3º. – A despesas será realizada em conformidade com a programação constante dos demonstrativos que integram a presente Lei, e de acordo com o seguinte:



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PROJETO DE LEI Nº 017/2003/-PMC-GP**

**I- Por Elemento de Despesa**

**DESPESAS CORRENTES**

**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Aplicações Diretas**

|                                     |               |               |
|-------------------------------------|---------------|---------------|
| Aposentadorias e Reformas           | 821.987,00    |               |
| Pensões                             | 261.375,00    |               |
| Contratação por Tempo Determinado   | 14.709.587,00 |               |
| Salário-Família                     | 1.761.675,00  |               |
| Vencimentos e Vantagens Fixas       | 13.067.061,00 |               |
| Obrigações Patronais                | 255.575,00    |               |
| Outras Desp. De Cont. Terceirização | 30.497,00     |               |
| Sentenças Judiciárias               | 348.500,00    | 31.256.257,00 |

**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**Transferências Financeiras** 1.420.149,00

**Transferência à União** 261.375,00

**Transferências às Instituições Privadas** 30.000,00

**Aplicações Diretas**

|                                        |              |                                    |
|----------------------------------------|--------------|------------------------------------|
| Outros Benefícios Previdenciários      | 87.125,00    |                                    |
| Diárias                                | 1.013.982,00 |                                    |
| Auxílio Financeiro a Estudante         | 360.000,00   |                                    |
| Material de Consumo                    | 8.887.743,00 |                                    |
| Material de Distribuição Gratuita      | 120.000,00   |                                    |
| Passagens e Desp. com Locomoção        | 433.432,00   |                                    |
| Serviço de Consultoria                 | 372.897,00   |                                    |
| Outros Serv terceiros-Pessoa Física    | 5.172.323,00 |                                    |
| Outros Serv Terceiros-Pessoa Jurídica  | 5.943.570,00 |                                    |
| Locação de Mão-de-Obra                 | 30.497,00    |                                    |
| Obrigações Tributárias e Contributivas | 435.625,00   |                                    |
| Outros Auxílios Financeiros a Pessoas  | 30.000,00    |                                    |
| Sentenças Judiciárias                  | 20.331,00    |                                    |
| Despesas de Exercícios Anteriores      | 106.564,00   | <u>24.725.613,00</u> 55.981.870,00 |

**DESPESAS DE CAPITAL**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Investimentos 18.544.484,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 4.035.232,00

**TOTAL DA DESPESA FIXADA 78.561.586,00**

**PROJETO DE LEI Nº 017/2003/-PMC-GP**

**II – Por Função de Governo**

|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| LEGISLATIVA             | 2.382.174,00  |
| ADMINISTRAÇÃO           | 25.356.317,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA       | 295.250,00    |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 1.104.788,00  |
| SAÚDE                   | 15.360.658,00 |
| EDUCAÇÃO                | 11.368.667,00 |
| CULTURA                 | 2.484.250,00  |
| URBANISMO               | 6.340.000,00  |
| HABITAÇÃO               | 1.060.000,00  |
| SANEAMENTO              | 100.000,00    |
| GESTÃO AMBIENTAL        | 100.000,00    |
| AGRICULTURA             | 2.530.000,00  |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS     | 2.101.000,00  |
| ENERGIA                 | 100.000,00    |
| TRANSPORTE              | 1.704.000,00  |
| DESPORTO E LAZER        | 2.139.250,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 4.035.232,00  |

**TOTAL 78.561.586,00**

**III – Por Poder e Órgão**

**01- PODER LEGISLATIVO**

01- Câmara Municipal 2.382.174,00

**02- PODER EXECUTIVO**

01 – Gabinete Civil 2.193.887,00



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



|                                              |               |
|----------------------------------------------|---------------|
| 02 – Séc. Administração, Econ. e Finanças    | 10.513.710,00 |
| 03 – Secretária de Educação                  | 11.168.667,00 |
| 04 – Secretaria de Saúde                     | 15.260.658,00 |
| 05 – Secretaria de Obras e Saneamento Básico | 23.555.314,00 |
| 06 – Secretaria de Esporte e Lazer           | 1.039.250,00  |
| 07 – Secretaria de Assistência Social        | 3.044.788,00  |
| 08 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo   | 441.000,00    |
| 09 – Secretaria de Defesa Civil              | 295.250,00    |

**PROJETO DE LEI N° 017/2003/-PMC-GP**

|                                           |              |                             |
|-------------------------------------------|--------------|-----------------------------|
| 10 – Secretaria de Cultura                | 734.250,00   |                             |
| 11 – Secretaria de Indústria e Comércio   | 660.000,00   |                             |
| 12 – Sec. Agric. e Desenvolvimento Rural  | 1.057.258,00 |                             |
| 13 – Representação do Município em Manaus | 760.000,00   | 70.724.031,00               |
| 03 – RESERVAS DE CONTINGÊNCIA             |              | 4.035.232,00                |
| 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             |              | 1.420.149,00                |
| <b>TOTAL GERAL</b>                        |              | <b><u>78.501.586,00</u></b> |

Art. 4º. – No curso da execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir, durante o exercício, Crédito Adicional Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, observado o disposto no artigo 159, inciso V, da Constituição Estadual, e artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

II – firmar convênio com órgão da administração Direta, Indireta e Fundacional dos Governos Estadual e Federal, que tenham como objetivo a transferência de recursos financeiros ao Município, para execução de atividades e projetos nas diversas Fundações do Governo Municipal.

III – criar, através de Decreto de Abertura de Créditos Adicionais Especiais, Projetos e/ ou Atividades, elementos, subelementos e itens de despesa, para aplicação de recursos transferidos do Estado e/ ou União, suas Autarquias e Fundações, mediante Convênios, até o limite total daquelas transferências;

IV – realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da previsão de arrecadação das receitas próprias do Município, compreendidas as Transferências Intergovernamentais decorrentes da participação do Município na receita do Estado e da União.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



---

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º. de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de dezembro de 2003.

Raudileno Ferreira Cordovil  
Prefeito Municipal de Coari